



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 28 DE ABRIL DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$
95.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para construção de uma escola municipal na Linha José Júlio, no distrito de Santa Teresa, como segue:

Anexo I (quadro a)

0701 - Secretaria de Educação
08 - Educação e Cultura
12 - Ensino de Primeiro Grau
188 - Ensino Regular
1.015 - Construção de Escola na Linha José Júlio Cr\$ 95.000,00

Anexo I (quadro b)

0701.08421880 - Ensino Regular Cr\$ 95.000,00

Anexo II (quadro a)

0701 - Secretaria de Educação
110.00 - Obras Públicas Cr\$ 95.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o auxílio-recebido, no mesmo valor, através do Termo de Convênio firmado entre Ministério de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, em 20 de dezembro de 1977.





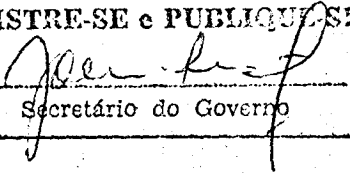
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

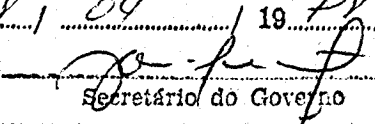
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
inte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 829 à fls. 033
21 / 04 / 19 78

Secretário do Governo

